



Cartilha de Acessibilidade Registro Cadastro Eleitoral





Expediente

Presidente



Desa. Elaine Cristina Bianchi

Vice-presidente e Corregedora



Desa. Tânia Maria Brandão Vasconcelos

Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica

↳↳ Leíse Valéria Novo dos Santos (**Assessora**)

↳↳ Luiz Eduardo Marques Vieira (**Estagiário de Direito**)

Núcleo de Gestão de Dados e Inovação

↳↳ Priscilla Rocha Silva (**Chefe de Núcleo**)

Núcleo de Gestão de Sustentabilidade

↳↳ Cesar Augusto da Fonseca Vila Nova

Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial

Coordenação Editorial

↳↳ Elvira Maria de Brito Lima (**Assessora**)

↳↳ Aerton Batista de Araújo (**Assistente**)

Projeto gráfico e diagramação

↳↳ Vinícius Santos Picanço (**Estagiário ASCOM**)

↳↳ Maria José Cantuário Facundes (**Estagiária ASCOM**)

Zonas Sede

1ª - Boa Vista (Sede)

2ª - Caracaraí (Sede)

3ª - Alto Alegre (Sede)

4ª - São Luiz (Sede), São João da Baliza e Caroebe

5ª - Boa Vista (Sede), Bonfim, Cantá e Normandia

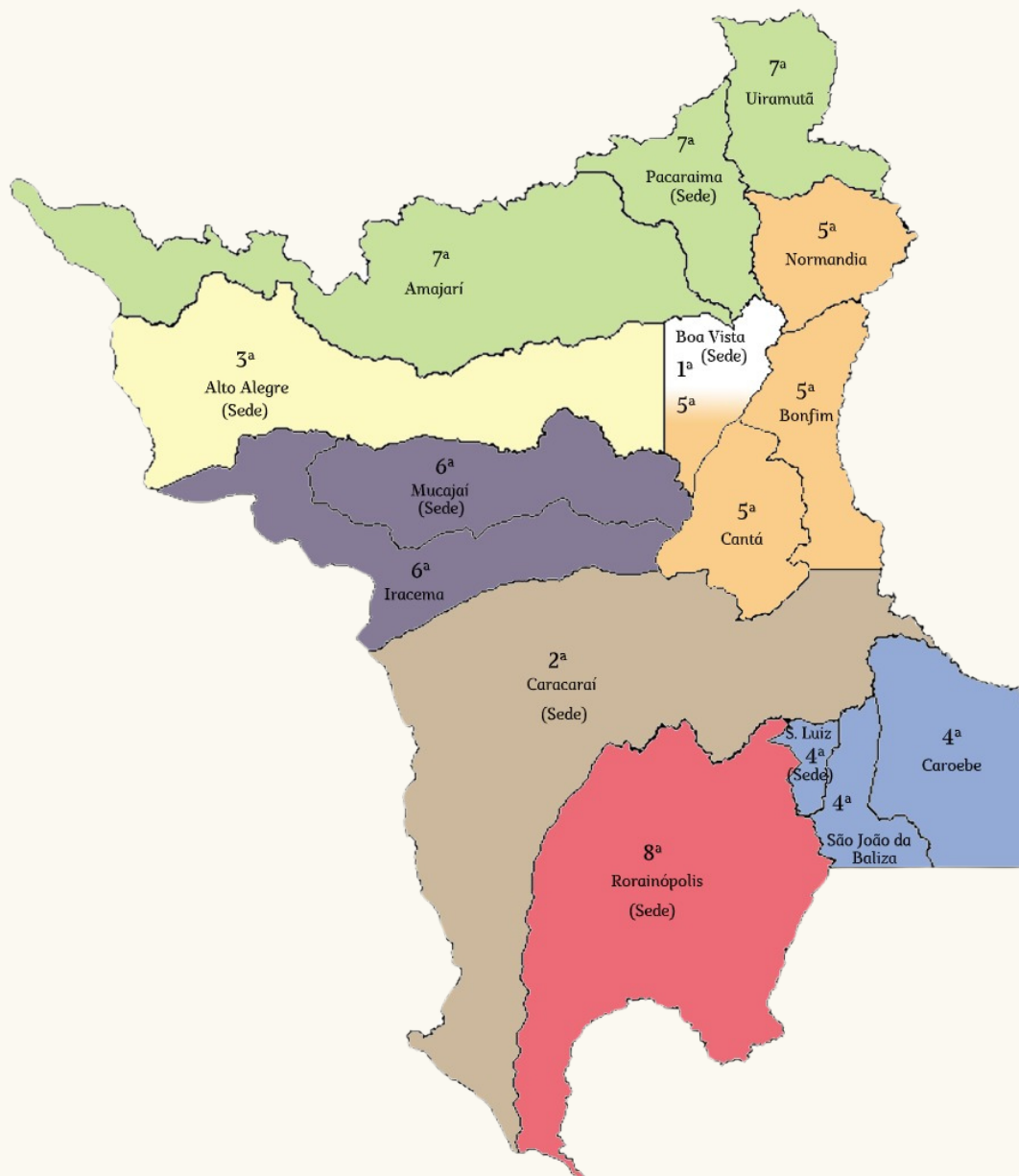
6ª - Mucajaí (Sede) e Iracema

7ª - Pacaraima (Sede), Amajari e Uiramutã

8ª Rorainópolis (Sede)

MAPA DO ESTADO DE RORAIMA

DIVISÃO POR ZONA ELEITORAL



A acessibilidade é um direito fundamental que proporciona independência e pleno exercício de cidadania para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Tanto o poder público quanto a Justiça Eleitoral têm a responsabilidade de garantir a igualdade de oportunidades no exercício dos direitos políticos.

A "Cartilha - Acessibilidade nas Eleições" foi elaborada com base na legislação vigente, oferecendo informações, orientações e um glossário para sensibilizar e conscientizar. O foco principal está nos atendentes da Justiça Eleitoral, instigando-os a assumir o compromisso com a acessibilidade nas eleições e na Justiça Eleitoral de Roraima.

GLOSSÁRIO

Deficiência

Um conceito dinâmico que surge da interação entre pessoas com deficiência e as barreiras relacionadas às atitudes e ao ambiente, que, por sua vez, impedem a participação plena e efetiva dessas pessoas na sociedade, buscando igualdade de oportunidades em comparação com os demais indivíduos.

Pessoa com Deficiência

Refere-se a uma pessoa que enfrenta um impedimento de longo prazo, seja de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em conjunto com uma ou mais barreiras, pode obstaculizar sua participação completa e efetiva na sociedade em igualdade de condições com os demais indivíduos. As deficiências são divididas em deficiência física, visual, auditiva, intelectual, psicossocial e a deficiência múltipla, conceituada como a associação de duas ou mais deficiências.

Pessoa com Mobilidade Reduzida

Refere-se a uma pessoa que, por diversas razões, enfrenta dificuldade de movimentação, seja de forma permanente ou temporária, resultando em uma redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora ou percepção. Isso engloba indivíduos como idosos, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e obesos.





Lei Federal nº10.098/2000

Lei Federal nº10.098/2000

Define padrões fundamentais e critérios gerais para impulsionar a acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Estabelece a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Decreto Federal nº5.296/2004

Resolução CNJ nº230/2016

Regulamenta a Lei Federal nº10.098/2000.

Guia a adaptação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e seus serviços auxiliares de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assim como pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência + Protocolo Facultativo

Resolução TSE nº23.381/2012

Decreto Federal nº186/2008

Estabelece o Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral, cujo propósito é a implementação progressiva de ações visando a eliminação de barreiras físicas, arquitetônicas, de comunicação e atitudinais. O programa tem como objetivo facilitar o acesso amplo e irrestrito, proporcionando segurança e autonomia para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida durante o processo eleitoral. A meta é alcançar plena acessibilidade nos locais de votação.

Aprova o texto da Convenção da ONU.

Decreto Federal nº6.949/2009

Promulga o texto da Convenção da ONU.



Estimativa de Eleitores em Roraima:

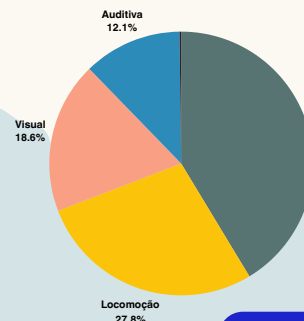
374.279

Fonte: Sistema de dados eleitorais do TSE. Jan. 2024

Estimativa de Eleitores em Roraima com deficiência

3.012

Fonte: Sistema de dados eleitorais do TSE. Jan. 2024



- Outros: 41,3%
- Deficiência de Locomoção: 27,8%
- Deficiência Visual: 18,6%
- Deficiência Auditiva: 12,1%
- Dificuldade para o exercício do voto:

POR QUE

É importante identificar os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida no cadastro eleitoral?

Torna-se viável a participação na votação, bem como nas seções eleitorais específicas em que esses indivíduos exercem **seu direito** de voto. Essas informações são essenciais para guiar o planejamento e a implementação gradual de medidas destinadas a **diminuir** as barreiras que possam impedir ou dificultar o **exercício** do voto por esses eleitores.

